

LEI MUNICIPAL Nº787/89 - DE 23 DE OUTUBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS
NO POVOADO SALDANHA DA GAMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal
de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas do povoado Saldanha da Gama passam a denominar-se na ordem numérica cardinal, par no sentido Norte-Sul Crescente de Oeste para Leste nºs 02 a 12 e ímpar no sentido Leste-Oeste Crescente de Norte a Sul nºs 01 a 13.

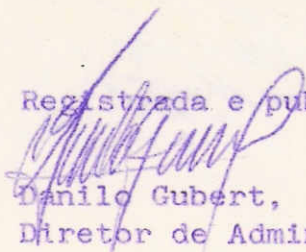
Parágrafo único - denominar-se-á Rua Beira Rio, o logradouro da margem direita do Rio Saudades.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o mapa anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de Outubro de 1989.


JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA,
Prefeito Municipal.


Registrada e publicada em data supra

Daniilo Gubert,
Diretor de Administração.